



1. 

ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n° 505 948 605, com sede na morada acima referida, adiante designado por **MUNICÍPIO**, adiante designado por **MUNICÍPIO**. -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, titular do cartão de cidadão n° 09518003 6 ZY2, e **MANUEL MARTINS SALGADO**, titular do cartão de cidadão n° 03012326 7 ZX2, ambos com domicílio profissional na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n° 354, da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, 4800-026, Guimarães, que outorgam em representação da empresa local “**CASFIG – COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, EM, UNIPessoal, LDA**”, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Gestão, NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na morada acima referida, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 9 de novembro de 2016 e válida até 9 de novembro de 2020, acedida hoje em www.portaldaempresa.pt e a que corresponde o código de acesso 4023-3041-0851, adiante designada apenas por **CASFIG**. -----

Considerando que: -----

1. A atribuição do **SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO** se insere numa política

243

Handwritten signature and initials in the top right corner.

social de habitação que se pretende adequada às necessidades reais da população, potenciando soluções que permitam uma efectiva inclusão social e uma melhoria significativa da qualidade de vida das famílias que residem no Concelho de Guimarães; -----

2. O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** pretende aumentar o número de famílias beneficiárias deste apoio até ao final do ano de 2020, dando resposta aos efeitos económicos que a pandemia de COVID-19 terá na situação económica e financeira dos agregados familiares, cuja perda acentuada de rendimento projeta a dificuldade em cumprir o pagamento da renda da habitação. -----

3. O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** pretende que a empresa de habitação social **CASFIG**, integralmente detida pelo Município, assuma todas as competências passíveis de delegação á luz do Regulamento para a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, designadamente a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como todos os atos subsequentes à sua aprovação. -----

É celebrada uma Adenda ao Contrato-Programa outorgado em 10 de dezembro de 2019 entre o **MUNICÍPIO** e a **CASFIG**, através do qual o primeiro (**MUNICÍPIO**) transferia para a segunda (**CASFIG**) a verba de €155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros) destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. -----

Assim, pela presente Adenda àquele Contrato-Programa, são definidas as condições em que o **MUNICÍPIO** procede ao reforço daquela verba, no montante €100.000,00 (cem mil euros), destinada, única e exclusivamente, ao pagamento do subsídio municipal ao arrendamento aos respetivos beneficiários, da seguinte forma: -----



Handwritten blue ink marks and a signature in the top right corner.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a transferência para a CASFIG da verba de €100.000,00 (cem mil euros), em reforço da verba atribuída pelo Contrato-Programa outorgado em 10 de dezembro de 2019, no valor de €155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros), destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias, conforme proposta aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 15 de maio de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 4 de maio de 2020. -----

Cláusula 2ª

(Transferência da verba)

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo MUNICÍPIO para a CASFIG em prestações periódicas, de acordo com o seguinte plano de pagamento: -----

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PLANO DE PAGAMENTO	
DATAS	MONTANTES
Até 31 de maio de 2020	€15.000,00
Até 30 de junho de 2020	€15.000,00
Até 31 de julho de 2020	€15.000,00
Até 31 de agosto de 2020	€15.000,00
Até 30 de setembro de 2020	€15.000,00
Até 31 de outubro de 2020	€15.000,00
Até 30 de novembro de 2020	€10.000,00



Cláusula 3ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato a Chefe da Divisão de Ação Social, Alexandra Isabel Quinta Cunha, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Cláusula 4ª

(Prazo)

Para realização do objeto do presente contrato contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2020. -----

Cláusula 5ª

(Revisão do contrato programa)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da CASFIG, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do **MUNICÍPIO**, que o poderá condicionar a alteração ou adaptação. -----

Cláusula 6ª

(Validade e caducidade do contrato programa)

- 1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2020, podendo ser prorrogado anualmente se o **MUNICÍPIO** assim o entender. -----
- 2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne



1.

objetivamente impossível de concretizar o seu objeto. -----

Cláusula 7ª

(Resolução do contrato programa)

A resolução deste contrato efetuar-se-á através da respetiva notificação à CASFIG.

O presente contrato, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pelo **MUNICÍPIO**, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 15 de maio de 2020 sob proposta da Câmara Municipal de 4 de maio de 2020, e pela **CASFIG**, por deliberação do Conselho de Gestão de 23 de abril de 2020. -----

O primeiro outorgante declarou que a despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 2119, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2144, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 07 – Departamento de Intervenção Social e Educação, económica: 04080202 – Outras. -----

Pelos segundos outorgantes foram exibidas: a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 26 de maio de 2020 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 30 de abril de 2020; c) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 15 de junho de 2020, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da sua representada não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais. -----

Município de Guimarães, 15 de junho de 2020.

Primeiro outorgante: domingos alves

Segundos outorgantes:

Jaqueline Cristina de Albuquerque
gabriel